Conab
Companhia Nacional de Abastecimento

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SUREG/PI Nº 06/2018**

| | | |
|---|---|---|
| **PROCESSO N.º** | **:** | **21220.000067/2018-67** |
| **TIPO DE LICITAÇÃO** | **:** | **MENOR PREÇO** |
| **LOCAL** | **:** | **www.comprasgovernamentais.gov.br** |
| **DATA** | **:** | **18 / 07 /2018** |
| **HORÁRIO** | **:** | **9 horas - (horário de Brasília)** |

**INFORMAÇÕES**

| | | |
|---|---|---|
| **Fone** | **:** | **86 – 3194-5400** |
| **Área Demandante** | **:** | **SEADE-PI** |
| **E-mail** | **:** | **pi.pregao@conab.gov.br** |
| **UASG** | **:** | **135.345** |
| **Endereço** | **:** | **Rua Honório de Paiva, 475, Piçarra -Teresina/Piauí** |

Regulamento de Licitações e Contratos da CONAB- RLC : esta disponível no site:
http://www.conab.gov.br/OlalaCMS/uploads/arquivos/17_12_18_09_26_35_10.pdf

A Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB, na pessoa do Pregoeiro designado pelo Ato de Superintendência nº 34 de 30/06/2017, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local acima indicados, fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço global, no regime de empreitada por preço unitário, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá a Norma Organizacional - NOC nº 10.901/Regulamento de Licitações e Contratos da Conab, e subsidiariamente, à Lei 13.303/2016, Lei nº 8.666/1993, Lei n.º 10.520/2002 e Lei Complementar n.º 123/2006, Decreto nº 5.450/2005 e Decreto nº 3.555/2000, e suas alterações e demais legislações pertinentes, bem como às normas e condições estabelecidas no presente Edital e anexos.

## 1. DO OBJETO

1.1 Trata-se da contratação de concessionária ou empresa autorizada, em regime de empreitada por preço unitário, para prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) na modalidade Local e Longa Distância Nacional conforme descrição constante nos itens a seguir, a serem executados no endereço e condições especificadas neste Termo.

- **Item 1-**Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), modalidade LOCAL, fixo-fixo e fixo-móvel, com chamadas originadas de Teresina/PI, mediante fornecimento de Links digital E1 interligado ao PABX da CONTRATANTE, disponibilização de ramais DDR, instalados na Sede da SUREG/PI, sito à Av. Honório de Paiva nº 475, Bairro Piçarra– Teresina/PI.
- **Item 2-**Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), modalidade LONGA DISTÂNCIA NACIONAL (LDN), intra-regional e inter-regional, fixo-fixo, com ligações originadas na cidade de Teresina/PI, a partir de acessos digitais instalados na Sede da SUREG/PI, sito à Av. Honório de Paiva nº 475, Bairro Piçarra – Teresina/PI.
- **Item 3-**Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), modalidade LINHA ANALÓGICA CONVENCIONAL, com ligações originadas nas cidades de Floriano/PI, Parnaíba/PI, Picos/PI e Teresina/PI (Unidades localizadas na Av. Honório de Paiva nº 475, Bairro Piçarra, Teresina/PI, CEP 64017-112 na Rua D, Lote S 61/62, Distrito Industrial, Parque Piauí, Teresina, PI, CEP 64025-050 e Pátio de Manobra da C.F.N., Dirceu, Teresina, PI, CEP 64076-160), a partir de acessos analógicos instalados na sede da Superintendência Regional do PIauí e nas Unidades Armazenadoras da Conab nas referidas localidades.

## 2. DA PARTICIPAÇÃO

**2.1.** Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos e que estiverem cadastrados, abrangendo, no mínimo, o **nível I – Credenciamento,** no SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, e que sejam cadastradas no site www.comprasnet.gov.br para participação de Pregão Eletrônico

**2.2.** Estará impedida de participar da licitação e ser contratada pela CONAB:

**2.2.1**. Cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da CONAB.

**2.2.2**. Suspensa pela CONAB.

**2.2.3.** Declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a CONAB, enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

**2.2.4.** Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea.

**2.2.5.** Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea.

**2.2.6.** Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo a sanção.

**2.2.7**. Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo a sanção.

**2.2.8**. Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

**2.2.9.** A contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como a participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;

**2.2.10**. A quem tenha relação de parentesco, ate o terceiro grau civil, com:

**2.2.10.1.**Dirigente da Conab.

**2.2.10.2.** Empregado da Conab cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação

**2.2.10.3.** Autoridade do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

**2.2.11.** Cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Conab ha menos de 6 (seis) meses.

**2.2.12**. Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

**2.2.13.** Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;

**2.2.14.** Estrangeiras que não funcionem no País.

## 3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

**3.1.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no Portal de Compras do Governo Federal – Comprasnet, no "site" www.comprasnet.gov.br.

**3.2.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da licitante ou seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

**3.3.** O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à CONAB, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**3.4.** O credenciamento da licitante, bem assim a sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

**3.5.** O cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais – Siasg, localizada nas Unidades da Federação.

**4. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**4.1.** O licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

**4.2.** Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**4.3.** Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

**4.4.** A licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**4.4.1** Valor total cotado para cada item (na forma instruída pelo Termo de Referência, Anexo IX deste edital);

**4.4.2** Descrição detalhada do objeto, contendo, entre outras, as seguintes informações:

**4.4.2.1**. Transcrição total ou resumida dos dados da proposta de preços – em caso de descrição resumida, deverá ser informado que o detalhamento constará de proposta a ser instruída na forma do Anexo IX e anexada ao sistema e que os serviços serão prestados com observância das condições estabelecidas neste edital e seus anexos

**4.4.2.2**. Prazo de validade da proposta

**4.5**. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

**4.6.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, e quaisquer outros que incidam direta
ou indiretamente no fornecimento dos bens.

**4.7**. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação. Se não informado um outro, esse será o prazo de validade da proposta aceita.

**4.8**. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como na obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas, assumindo a proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**4.09**. A adjudicatária deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento

ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no artigo 488 do Regulamento de Licitações e Contratos.

**4.10**. Na fase de julgamento, poderá ser solicitado o envio de arquivo anexo, contendo as informações relevantes para a análise da proposta, eventualmente não contempladas na descrição registrada no Sistema

**4.11.** Os valores deverão ser informados com duas casas decimais.

**4.12.** O licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que:

**4.12.1**. Atendeu a todos os requisitos para a habilitação e que a proposta está em conformidade com o exigido no Edital de licitação.

**4.12.2.** Inexistem fatos impeditivos para sua habilitação.

**4.12.3.** Está enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, que atende aos requisitos do artigo 3º da Lei Complementar no 123, de 2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

**4.12.4.** A proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico foi elaborada de maneira independente;

**4.12.5.** Não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

**4.12.6.** Declaração de não utilização de trabalho degradante ou forçado.

**4.13.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, a conformidade da proposta, ao emprego de menor ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante as sanções previstas na lei e no Edital.

## 5. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

**5.1.** A abertura da sessão pública deste Pregão, ocorrerá na data e na hora indicada no preâmbulo deste Edital, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

**5.2.** Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

**5.3**. O Pregoeiro, anteriormente ao início da fase de lances, verificará, previamente, as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

**5.4.** Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

**5.5.** Quando do registro das propostas no Sistema Eletrônico, os licitantes deverão observar a orientação estabelecida pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, no sentido de incluir o detalhamento do objeto ofertado no campo “Descrição Detalhada do Objeto”.

**5.5.1**. A ausência do detalhamento do objeto no citado campo não acarretará a desclassificação da proposta da licitante, podendo tal falha ser sanada mediante realização de diligência destinada a esclarecer ou complementar as informações.

## 6. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

**6.1.** O pregoeiro iniciará a fase de lances para os licitantes classificados no julgamento preliminar.

**6.2.** Aberta a fase competitiva, os licitantes deverão encaminhar seus lances por meio do sistema eletrônico.

**6.3.** O encaminhamento ocorrerá de forma sucessiva, distinta e decrescente, respeitando os horários e as disposições Editalícias, contendo **cada lance no máximo 02 (duas) casas decimais,** relativas a parte dos centavos, sob pena de exclusão do lance.

**6.4.** O lance será, necessariamente, inferior ao último enviado pelo licitante e registrado pelo sistema.

**6.5.** Os licitantes serão informados do recebimento e do valor dos respectivos lances e, também, do menor lance consignado no sistema, em tempo real.

**6.6.** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e sucessivos, sendo valido apenas o primeiro lance registrado no sistema.

**6.7.** Na fase competitiva do Pregão Eletrônico, o intervalo entre lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema.

**6.8.** Durante a fase competitiva, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, os lances cujos valores sejam manifestadamente inexequíveis e prejudiciais as próximas etapas do certame.

**6.9.** Caso haja desconexão do pregoeiro e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos e não haverá nenhum prejuízo ao certame.

**6.10.** Caso a desconexão persista por mais de dez minutos, a sessão será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, por meio do endereço eletrônico utilizado para a divulgação.

**6.11.** O encerramento da etapa de lances será decidido pelo pregoeiro, que informara via sistema, com antecedência de 1 a 60 minutos, o prazo para início do tempo de iminência.

**6.12.** Decorrido o prazo fixado pelo pregoeiro, o sistema eletrônico encaminhara o aviso de fechamento iminente dos lances, dando início ao período randômico.

**6.13.** No período randômico, dentro do prazo de 1 segundo a 30 minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

**6.14.** O próprio sistema encaminhara o aviso de fechamento dos lances.

**6.15**. A ordenação das propostas de preços classificadas ocorrerá de forma automática pelo sistema.

## 7. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

**7.1.** Em atendimento ao disposto no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006, serão observados os seguintes procedimentos:

**7.1.1.** Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5%(cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será realizado o seguinte procedimento:

**7.1.1.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, será convocada

pelo sistema eletrônico, via *chat* de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão;

**7.1.1.2.** No caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no item "7.1.1", o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto no item "7.1.1.1";

**7.1.1.3.** Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da alínea "7.1.1", serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**7.2.** Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem "7.5.1", o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, após a negociação do preço ofertado, para que seja obtido melhor preço.

## 8. DA NEGOCIAÇÃO

**8.1.** Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

**8.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

## 9. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

**9.1.** O critério de julgamento será de menor preço.

**9.2. O** Pregoeiro efetuará o julgamento e decidirá sobre a aceitabilidade da proposta que ofertar o menor preço para o lote no sistema de compras governamentais.

**9.3.** Será considerada vencedora deste pregão a licitante que oferecer o menor preço para o lote, observado o disposto nos itens, "4.4'', "9.1" e "9.2" e tiver atendido todas as exigências editalícias.

**9.4.** Analisada a aceitabilidade do preço obtido, o pregoeiro divulgará o resultado do julgamento das Propostas de Preços.

**9.5.** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

**9.5.1** Ocorrendo a situação a que se refere este item, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

**9.6.** No caso de haver empate entre propostas comerciais que atendam integralmente as condições/exigências editalícias será procedido sorteio.

## 10 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

**10.1.** O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, bem como os documentos de habilitação constantes no item "11", em arquivo único, **no prazo máximo de 03 (três) horas após a convocação** efetuada pelo Pregoeiro**,** por meio da opção "Enviar

Anexo" no sistema Comprasnet.

**10.1.1.** Os originais ou cópias autenticadas, **caso sejam solicitados**, deverão ser encaminhados, num prazo de 72 horas, ao Pregoeiro da CONAB/PI, situada na Rua Honório de Paiva, nº 475, Teresina/PI – CEP: 64.017-112.

**10.2.** A proposta escrita deverá:

**10.2.1.** Conter os seguintes dados: razão social, endereço, telefone, fax, e-mail e home-page se possuir, número do CNPJ, inscrição estadual.

**10.2.2.** Conter a indicação do objeto.

**10.2.3.** Conter o preço mensal e anual proposto para o item objeto do certame.

**10.2.4.** Prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos contados da data de abertura da sessão do pregão. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 60 dias.

**10.2.5.** Conter declaração expressa de que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre a execução do mesmo, nas condições estabelecidas neste Edital.

**10.2.5.1.** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a esses ou a qualquer título.

**10.2.6.** Conter declaração de total conhecimento e concordância com os termos do Edital da Licitação e seus anexos.

**10.3.** A proposta elaborada em desacordo com este Edital e seus Anexos será desclassificada, após observado o disposto no item 22.7.

## 11. DA HABILITAÇÃO

**11.1.** Os documentos de habilitação deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços indicada no item "10.1", por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet em prazo idêntico ao estipulado no item.

**11.1.1.** Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados, num prazo de 72 horas, ao Pregoeiro da CONAB/PI, situada na Rua Honório de Paiva, nº 475, Teresina/PI – CEP: 64.017-112.

**11.2.** A habilitação da licitante vencedora será verificada mediante a apresentação da seguinte documentação:

**11.2.1.** A licitante deverá estar cadastrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, abrangendo os níveis I – Credenciamento, II – Habilitação Jurídica, III – Regularidade Fiscal Federal, IV – Regularidade Fiscal Municipal/Estadual e VI – Qualificação Econômico-Financeira.

**11.2.1.1.** A licitante que não sendo cadastrada no SICAF, ou se o cadastro não contemplar todos os níveis solicitados, deverá apresentar os documentos que **supram tal habilitação**.

**11.2.1.2.** Será admitida, para fins de comprovação da habilitação, a apresentação das certidões previstas no SICAF, que estiverem com a data de validade vencida no sistema.

**11.2.1.3. O** pregoeiro fará consulta para verificar a situação da licitante junto ao Sistema de Ca-

dastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, após encerrada a etapa de lances da sessão pública e ou negociação.

**11.2.1.4.** A licitante cadastrada **ou** não cadastrada no SICAF deverá comprovar que possui boa situação financeira conforme determinado no artigo 43, inciso V, da Instrução Normativa nº 02/2010. A boa situação financeira da licitante será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral ( SG) e Liquidez Corrente (LC), obtidos no extrato do SICAF (para a empresa cadastrada no nível VI) ou com base nos valores extraídos de seu balanço patrimonial. Caso qualquer um dos índices seja igual ou inferior a 1 (um), deverá comprovar que possui patrimônio líquido no mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação.

**11.2.2.4.1.** Forma de se efetuar o cálculo dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral ( SG) e Liquidez Corrente (LC), conforme artigo 43, inciso V, da IN 02/2010:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

**11.2.2.** Demais documentos de habilitação a serem apresentados por todas as licitantes cadastradas ou não no SICAF:

**11.2.1.** Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data **de emissão de no máximo 90 (noventa) dias da data da apresentação da proposta.**

**11.2.3**. Via consulta nos sítios oficias e entidades emissoras das certidões, o Pregoeiro também efetuará

as consultas abaixo elencadas quanto à regularidade da licitante (existindo restrição, a licitante será inabilitada).

**11.2.3.1.** Ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - (Ceis) do Portal da Transparência.

**11.2.3.2.** Ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ.

**11.2.3.3**.Certidão Negativa de Débitos perante a Justiça do Trabalho, ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST), da sede da licitante, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 01/05/1943, e instituída pela Lei nº 12.440, de 07/07/2011.

**11.3.** No curso do procedimento, em especial por ocasião do ato de julgamento da habilitação, caso conste algum documento fiscal ou trabalhista vencido será realizada nova consulta ao SICAF ou ao site pertinente, para atualização dos prazos de validade.

**11.4.** Para fins de habilitação, a verificação pela CONAB nos sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

**11.5.** Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou certidões positivas com efeito de negativas.

**11.5.1.** A não regularização da documentação implicará decadência ao direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, podendo, também, revogar a licitação.

**11.6.** Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar, de acordo com o exigido, qualquer documento solicitado, ou apresentá-lo em desacordo com o estabelecido neste edital.

**11.7.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

**11.8.** Os documentos relacionados neste Edital deverão ser sempre do domicílio da empresa licitante cadastrada no SICAF, exceto os Atestados de Capacidade Técnica.

## 12. DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

**12.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do presente Pregão, protocolando a peça impugnatória na forma eletrônica (art. 18 do Decreto nº. 5.450/2005), para o endereço: pi.pregao@conab.gov.br.

**12.1.1.** Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, cuja resposta será disponibilizada nos avisos referente a este Pregão, no site do Comprasgovernamental.

**12.2.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este Edital deverão ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico para o endereço: pi.pregao@conab.gov.br, cujas respostas serão disponibilizadas nos avisos referentes a este Pregão, no site do Comprasgovernamental.

## 13. DOS RECURSOS

**13.1** O pregoeiro abrirá o prazo, durante a sessão, para a recepção da intenção de interpor recursos**.**

**13.2.** Existindo intenção de interpor recurso, o licitante deverá manifestá-la ao pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico, em formulário próprio, explicitando sucintamente suas razões, logo após a fase de habilitação.

**13.3**. O pregoeiro informará, via *chat*, o tempo indicado no item "13.1", abrindo-o em seguida e fechando-o ao término do tempo informado.

**13.4** Caso tenha havido registro de intenção de manifestação de recurso, o pregoeiro decidirá sobre sua admissibilidade. Sendo admissível a manifestação de recurso registrada, o sistema abrirá formulário próprio para o registro das razões do recurso, que deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias, as quais poderão ser impugnadas pelas demais licitantes, desde logo intimadas para, querendo, apresentar contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, exclusivamente por meio eletrônico. Após o julgamento pelo pregoeiro, a sua decisão será submetida à autoridade competente.

**13.5.** O acolhimento do recurso implica tão somente na invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

**13.6.** A falta de manifestação eletrônica de intenção de recorrer, no prazo estipulado pelo pregoeiro acarretará em decadência do direito de recurso e a consequente adjudicação do objeto pelo pregoeiro à vencedora.

**13.7.** Qualquer recurso contra a decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

**13.8.** Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados na Sede da CONAB/SUREG-PI – situada na Rua Honório de Paiva, nº 475, Teresina/PI – CEP: 64.017-112.

**14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**14.1**. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.

**14.2.** A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à proponente vencedora pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

**15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**15.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação** orçamentária própria, prevista no orçamento da Conab para o exercício de 2018, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 22211 / 135345
Fontes: 0250022135
Programa de Trabalho (PTRES): 086.352
Natureza da Despesa: 33.90.39
Plano Interno: ADM UNIDADE

**16. DA CONTRATAÇÃO**

**16.1.** As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato, celebrado entre a CONAB e a licitante vencedora.

**16.2**. A licitante vencedora será convocada para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, celebrar o termo de contrato.

**16.3**. Antes da assinatura do Contrato, serão consultados: Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, as comprovações de regularidade da licitante serão juntadas aos autos do processo.

**16.4.** Se a licitante vencedora não fizer a comprovação referida no item 16.3 ou recusar-se a assinar o contrato, será convocada outra licitante para celebrar o contrato, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**16.5.** Antes da contratação, será feita consulta ao CADIN – Cadastro Informativo dos Créditos Não-Quitados do Setor Público Federal, nos termos do inciso III do art. 6º da Lei nº 10.522/02.

**16.6.** Incumbirá à CONAB providenciar a publicação do extrato do Contrato e seus eventuais Termos Aditivos no Diário Oficial da União.

**17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**17.1** Comete infração administrativa nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da CONAB – NOC nº 10.901, a Contratada que:

**17.1.1** não atender, sem justificativa, a convocação para assinatura do Contrato

**17.1.2**. apresentar documento falso em qualquer fase do processo administrativo instaurado pela Conab;

**17.1.3** frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o processo de contratação;

**17.1.4**. afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

**17.1.5** agir de má-fé na relação contratual, comprovada em processo específico

**17.1.6** incorrer em inexecução contratual; ou

**17.17**. ter frustrado ou fraudado, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório publico; ter impedido, perturbado ou fraudado a realização de qualquer ato de procedimento licitatório publico; ter afastado ou procurado afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; ter fraudado licitação pública ou Contrato dela decorrente; ter criado, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar Contrato administrativo; ter obtido vantagem ou beneficio indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de Contratos celebrados com a Administração Pública, sem autorização em lei, no instrumento convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ter manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico-financeiro dos Contratos celebrados com a Administração Pública; ter dificultado atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou ter intervindo em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização.

**17.2** A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções:

**17.2.1**. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

**17.2.2**. multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

**17.2.3**. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

**17.2.4**. multa rescisória, para os casos de rescisão unilateral, por descumprimento contratual, na forma prevista no instrumento convocatório ou no Contrato

**17.2.5**. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

**17.2.6**. suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab, por até 02 (dois) anos.

**17.3**. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no art. 582 do RLC Conab (NOC 10.901) e subsidiariamente a Lei nº 9.784/1999.

**17.4**. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**17.5**. A aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab, por até 02 (dois) anos, será registrada no SICAF e no cadastro de empresas inidônias de que trata o artigo 23 da Lei nº 12.846, de 2013.

**17.6**. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, sendo necessária a apresentação de defesa prévia pela CONTRATADA, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data em que for notificado pela Conab.

## 18. DAS PROIBIÇÕES

**18.1.** A CONTRATADA fica proibida de veicular publicidade acerca do objeto do Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONAB.

**18.2.** É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução dos serviços e também a transferência total ou parcial das obrigações decorrentes do Contrato.

## 19. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

**19.1.** Por se tratar de serviço em que sua interrupção ou descontinuidade afeta a atividade do órgão, dificultando o cotidiano administrativo, torna-se importante a necessidade de uma contratação de natureza continuada. Assim, após homologação da licitação, será firmado Termo de Contrato, com 12 meses, prorrogáveis na forma do art. 488 da Norma de Organização (NOC) – Regulamento de Licitações e Contratos da Conab (RLC) nº 10.901.

## 20. DO PAGAMENTO

**20.1.** A forma e as condições de pagamento estão previstas no Termo de Referência, anexo deste Edital.

## 21. DO REAJUSTE

**21.1** As regras acerca do reajuste dos valores contratuais são as estabelecidas no Termo de Contrato, anexo a este Edital.

## 22. DAS OBRIGAÇÕES

As obrigações das partes são as estabelecidas no Termo de Referência e na Minuta do Contrato.

## 23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**23.1.** O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

**23.2.** É assegurado à CONAB, no interesse da Administração, revogar ou anular, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

**23.3.** As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a CONAB não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**23.4.** As proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**23.5.** Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação em contrário por parte da CONAB.

**23.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na CONAB.

**23.7.** No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**23.8.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas a favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas, sem comprometimento da segurança do futuro Contrato.

**23.9.** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado ao Pregoeiro, observando o item "12" deste Edital.

**23.10.** Todos os horários estabelecidos neste Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília/DF, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

**23.11.** A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

**23.12.** Aos casos omissos, aplicar-se-ão as demais disposições: Norma Organizacional – NOC nº 10.901/Regulamento de Licitações e Contratos da Conab, e subsidiariamente, à Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, à Lei n.º 12.440/2011, aos Decretos n.º 5.450/05 e 7.892/2013, à Lei Complementar n.º 123/06, ao Decreto n.º 8.538/2015, e suas alterações e demais legislações pertinentes.

**23.13.** O edital e seus anexos poderão ser adquiridos na CONAB: Rua Honório de Paiva, nº 475, Teresina/PI, CEP:64.017-112, fone 86.3194.5408, mediante pagamento de uma tarifa de R$ 20,00 ou ainda, nos sites www.conab.gov.br e www.comprasnet.gov.br, gratuitamente.

**23.14.** Fazem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:
Anexo I - Termo de Referência
Anexo II - Minuta de Contrato
Anexo III - Modelo de Proposta Comercial

**23.15.** Fica eleito o Foro da Justiça Federal – Seção Judiciária do Piauí, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

**Teresina, 21 de Junho de 2018.**

**DANILO ROCHA BRITO VIANA**
**Pregoeiro**

Conab
Companhia Nacional de Abastecimento

**ANEXO I DO PREGÃO ELETRÔNICO CONAB SUREG PI Nº 06/2018**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

## 1. DO OBJETO

1.1 Trata-se da contratação de concessionária ou empresa autorizada, em regime de empreitada por preço unitário, para prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) na modalidade Local e Longa Distância Nacional conforme descrição constante nos itens a seguir, a serem executados no endereço e condições especificadas neste Termo.

- **Item 1 –** Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), modalidade LOCAL, fixo-fixo e fixo-móvel, com chamadas originadas de Teresina/PI, mediante fornecimento de Links digital E1 interligado ao PABX da CONTRATANTE, disponibilização de ramais DDR, instalados na Sede da SUREG/PI, sito à Av. Honório de Paiva nº 475, Bairro Piçarra– Teresina/PI.
- **Item 2 –** Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), modalidade LONGA DISTÂNCIA NACIONAL (LDN), intra-regional e inter-regional, fixo-fixo, com ligações originadas na cidade de Teresina/PI, a partir de acessos digitais instalados na Sede da SUREG/PI, sito à Av. Honório de Paiva nº 475, Bairro Piçarra – Teresina/PI.
- **Item 3 –** Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), modalidade LINHA ANALÓGICA CONVENCIONAL, com ligações originadas nas cidades de Floriano/PI, Parnaíba/PI, Picos/PI e Teresina/PI (Unidades localizadas na Av. Honório de Paiva nº 475, Bairro Piçarra, Teresina/PI, CEP 64017-112 na Rua D, Lote S 61/62, Distrito Industrial, Parque Piauí, Teresina, PI, CEP 64025-050 e Pátio de Manobra da C.F.N., Dirceu, Teresina, PI, CEP 64076-160), a partir de acessos analógicos instalados na sede da Superintendência Regional do PIauí e nas Unidades Armazenadoras da Conab nas referidas localidades.

1.2 O Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) desta licitação, destina-se a atender as necessidades da Conab/SUREG/PI, sito à Av. Honório de Paiva nº 475, Bairro Piçarra – Teresina/PI, bem como das Unidades sob a sua jurisdição localizadas em Floriano/PI, Parnaíba/PI, Picos/PI e Teresina/PI (Unidades localizadas na Rua D, Lote S 61/62, Distrito Industrial, Parque Piauí, Teresina, PI, CEP 64025-050 e Pátio de Manobra da C.F.N., Dirceu, Teresina, PI, CEP 64076-160).

1.2.1 A Contratada deverá efetuar a portabilidade do número chave e demais ramais DDR atualmente disponibilizados para a CONTRATANTE, se for o caso.

1.2.2 A Contratada deverá disponibilizar e manter o número Tronco-Chave da Conab/Sureg/PI: 3194- 5400.

1.2.3 Os custos das instalações dos links da Contratada, assim como os custos de dispositivos eletrônicos, dispositivos ópticos, demais acessórios e materiais necessários não devem ser cobrados da Contratante e nem mesmo eventuais despesas para compatibilização e adequação da infraestrutura de acesso à Rede da Operadora, ficando esse custo a cargo da Contratada;

1.3 O Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), na modalidade LOCAL, caso seja tecnicamente possível, deverá ser prestado com o bloqueio, sem ônus para a CONTRATANTE, das chamadas destinadas aos serviços 0300, 0500, 0900, 102 e das ligações a cobrar e internacional.

## 2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 Em face do real consumo de serviços telefônicos da Superintendência Regional do Piauí – SUREG/PI, tendo em vista que não se pode prescindir desses serviços necessários para atender as demandas da Sureg em comunicar-se com clientes, parceiros, fornecedores e demais Unidades da Conab por meio do sistema público de telefonia, torna-se imperativa a realização de licitação visando a contratação desses serviços a serem executados de forma contínua, uma vez que o valor estimado da contratação supera o limite aplicável para dispensa de licitação. Ademais, a contratação objetiva o cumprimento da legislação em vigor.

## 3. DA NATUREZA DO SERVIÇO

3.1 Para fins do disposto no art. 4º do Decreto nº 5.450/2005, os serviços objeto da presente licitação caracterizam-se como SERVIÇO COMUM.

## 4. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1 Será sempre suposto que as exigências e especificações do presente Termo de Referência e de seus anexos, são de inteiro conhecimento das licitantes que participam do certame licitatório.

4.2 As Licitantes, que são consideradas especializadas nos respectivos serviços objeto deste Termo de Referência, antes de apresentarem suas propostas deverão analisar os dispositivos constantes neste Termo, nos prazos legais e regulamentares, dirimirem as eventuais dúvidas junto ao Pregoeiro, pois não poderão ser alegadas, em outra oportunidade, em favor de eventuais pretensões de acréscimo de serviços extras e/ou alterações na composição dos valores propostos.

### 4.3 DAS DEFINIÇÕES

Para efeito deste Termo de Referência, devem ser consideradas as definições que se seguem:

Acesso, Linha, Terminal: equipamento ou aparelho que possibilita o acesso do usuário ao STFC;

ANATEL: Agência Nacional de Telecomunicações - entidade integrante da Administração Pública Federal indireta, submetida a regime autárquico especial e vinculada ao Ministério das Comunicações, com a função de órgão regulador das telecomunicações;

Área de Numeração (AN): área geográfica do território nacional, na qual os acessos telefônicos são identificados pelo código nacional composto por dois caracteres numéricos representados por séries [N10N9] do Plano de Numeração;

Área Local: área geográfica contínua de prestação de serviços, definida pela ANATEL, segundo critérios técnicos e econômicos, onde é prestado o STFC na modalidade local;

Assinante: pessoa natural ou jurídica que firma Contrato com a prestadora, para fruição do serviço;

Central Privativa de Comutação Telefônica (CPCT): equipamento terminal de usuário, interligado ou não a uma central de comutação;

Código de Acesso: conjunto de caracteres numéricos ou alfanuméricos estabelecido em plano de numeração, que permite a identificação de assinante, de terminal de uso público ou de serviço a ele vinculado;

Código de Área: número de dois dígitos, identificador de uma área onde a comunicação entre terminais prescinde de utilização de prestadora de Serviços de Longa Distância Nacional;

Código de Seleção de Prestadora (CSP): conjunto de caracteres numéricos que permite ao usuário escolher a prestadora do STFC de longa distância nacional ou longa distância internacional;

Contratante: Conab – Companhia Nacional de Abastecimento;

SUREG/PI – Superintendência Regional do Piauí;

Contratada: prestadora do STFC signatária de CONTRATO com a Conab – Sureg/PI;

DDR: Discagem Direta a Ramal, sistema que consiste na discagem automática (sem intervenção da operadora/telefonista) a um ramal de um PABX.

Fiscalização: servidor devidamente designado para tal função - podendo ser assistido por equipe da própria Conab ou de terceiros contratados – que representará a Contratante perante a Contratada e a quem esta deverá reportar-se durante a execução do Contrato;

Item: parcela do objeto desta licitação que se sujeita à adjudicação individual;

Linha Direta: acesso telefônico que interliga a Contratante diretamente à central da concessionária local de telefonia fixa, sem passar pela central privada da Contratante;

Link E1: sistema de transmissão digital com velocidade de 2.048 Mbps, adotado no Brasil com 32 (trinta e dois) canais digitais;

Perfil de Tráfego: quantitativo médio estimado, em minutos, por modalidade, de ligações telefônicas efetuadas, em função do tipo de chamada, bem como sua origem e destino;

Plano de Serviços: documento que descreve as condições de prestação do serviço quanto às suas características, ao seu acesso, manutenção do direito de uso, utilização e serviços eventuais e suplementares a ele inerentes, as tarifas ou preços associados, seus valores e as regras e critérios de sua aplicação;

Plano Básico de Serviços: plano de serviço de oferta obrigatória e não discriminatória a todos os usuários ou interessados no STFC, registrado na ANATEL;

Plano Alternativo de Serviços: plano opcional ao Plano Básico de Serviço, homologado pela ANATEL, sendo a estrutura de preços definida pela Prestadora, visando a melhor adequação da prestação do serviço para o atendimento às necessidades do mercado;

Prestadora: pessoa jurídica que, mediante concessão, permissão ou autorização, presta o STFC;

Região: divisão geográfica estabelecida no Plano Geral de Outorgas – PGO, aprovado pelo Decreto n.º 2.534, de 02 de abril de 1998;
Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC): é o serviço de telecomunicações destinado ao uso público em geral e prestado nos regimes público e privado, nos termos dos arts. 18, inciso I, 64 e 65, inciso II, da Lei n.º 9.472, de 16/07/1997, e conforme o Plano Geral de Outorgas (PGO), aprovado pelo Decreto n.º 2.534, de 02/04/1998, bem como de acordo com regulamentos específicos e normas aplicáveis a tal serviço derivados dos contratos ou termos de concessão, permissão ou autorização, celebrados entre as prestadoras do STFC e a ANATEL;
Serviço Móvel Pessoal (SMP): é o serviço de telecomunicações móvel terrestre de interesse coletivo que possibilita a comunicação entre Estações Móveis e de Estações Móveis para outras estações, caracterizado por possibilitar a comunicação entre estações de uma mesma Área de Registro do SMP ou acesso a redes de telecomunicações de interesse coletivo;
Serviço Móvel Especializado (SME): é o serviço de telecomunicações móvel terrestre de interesse coletivo que utiliza sistema de radiocomunicação, basicamente, para a realização de operações tipo despacho e outras formas de telecomunicações;
Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), modalidade Local: estão compreendidas nessa modalidade as chamadas realizadas entre acessos do STFC situados na mesma área local; entre acessos do STFC situados em localidades que compõem uma área com continuidade urbana, mesmo que localizadas em áreas locais distintas; e originadas em acesso do STFC e destinadas a acesso do Serviço Móvel Pessoal (SMP) ou Serviço Móvel Especializado (SME), cuja área de registro é idêntica à área de numeração do acesso de origem;
Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), modalidade Longa Distância Nacional: estão compreendidas nessa modalidade as chamadas realizadas entre acessos do STFC situados em áreas locais distintas, exceto aquelas entre localidades que têm tratamento local, conforme previsto no Regulamento sobre Áreas Locais para o STFC; e originadas em acesso do STFC e destinadas a acesso do SMP ou SME cuja área de registro é diferente da área de numeração do acesso de origem;
Serviço de Longa Distância Nacional Intra-Regional: serviço telefônico fixo comutado (STFC), cujas chamadas são originadas e finalizadas entre terminais localizados em um mesmo setor ou entre setores de uma mesma região, conforme definido no Plano Geral de Outorgas – PGO;
Serviço de Longa Distância Nacional Inter-Regional: serviço telefônico fixo comutado (STFC), cujas chamadas são originadas e finalizadas entre terminais localizados em regiões distintas, conforme definido no Plano Geral de Outorgas;
Setor: subdivisão geográfica das Regiões definidas pelo Plano Geral de Outorgas, constituída de estados e/ou municípios;
Tarifa de Assinatura: valor devido pelo assinante em contrapartida da manutenção da disponibilidade do acesso telefônico de forma individualizada para fruição contínua do serviço;
Tarifa de Habilitação: valor devido pelo assinante, no início da prestação de serviço, que lhe possibilita a fruição imediata e plena do STFC;
Tarifa VC-1: chamadas quando originadas em acesso do STFC e destinadas a acesso do SMP ou SME cuja área de registro é igual à área de numeração do acesso de origem.
Tarifa VC-2: chamada originada em acesso do STFC e destinada a acesso do SMP ou SME cuja área de registro (AR) é diferente da área de numeração (AN) do acesso de origem, porém com 1º algarismo do código nacional da AN de origem igual ao 1º algarismo do código nacional da AR de destino;
Tarifa VC-3: originada em acesso do STFC e destinada a acesso do SMP ou SME cujo 1º algarismo do código nacional da AR é diferente do 1º primeiro algarismo do código nacional da AN do acesso de origem;
Usuário: qualquer pessoa que utiliza o STFC, independentemente de contrato de prestação de serviço ou inscrição junto à prestadora.
Valor de Comunicação (VC): designação genérica do valor de uma chamada com 1 (um) minuto de duração;
Valor do Minuto de Tarifação (MIN): valor da chamada local entre acessos do STFC, com 1 (um) minuto de duração, no horário de tarifação normal, originada ou recebida a cobrar em acesso vinculado a plano básico da concessionária.

## 5. DA LEGISLAÇÃO

5.1 O Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) rege-se, em especial, pelos comandos da seguinte legislação:

**.**Lei nº 9.472, de 16/07/1997 – Lei Geral de Telecomunicações;

.Decreto nº 6.654, de 20/11/2008 - Plano Geral de Outorgas (PGO);
.Regulamento do Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC, aprovado pela Resolução ANATEL nº 426, de 09/12/2005;
.Regulamento de Tarifação do Serviço Telefônico Fixo Comutado Destinado ao Uso do Público em Geral – STFC, aprovado pela Resolução ANATEL nº 424, de 06/12/2005; e
.Demais normas regulamentares aplicáveis expedidas pela ANATEL.

## 6. DO PERFIL DE TRÁFEGO

6.1 O perfil de tráfego indicado neste Item servirá, tão somente, de subsídio às licitantes para viabilizar a elaboração de suas propostas, permitindo a fixação das tarifas e de eventuais descontos compatíveis com os praticados no mercado para consumidores semelhantes.

6.2 O perfil de tráfego apresentado neste Item não representa, de outra parte, compromisso futuro de qualquer natureza para a Conab. Portanto, a redução do consumo estimado não implicará, sob hipótese alguma, reajustes de tarifas, diminuição ou eliminação de descontos concedidos.

## PLANILHAS DE DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

6.3 Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC na **modalidade Local (DDR)**, para atender a Sede da SUREG/PI, conforme detalhamento a seguir:

| ITEM 01: STFC - MODALIDADE LOCAL (DDR) | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Serviço** | **Unidade de Medição** | **Quantidade/ Consumo Mensal Estimado** | **Quantidade/ Consumo Anual Estimado** | **Valor Unitário** | **Valor Total Anual Estimado** |
| Assinatura do Feixe E1 com 32 Canais | Por feixe | 1 | 12 | 1.215,71 | 14.588,52 |
| Assinatura Básica DDR 100 Ramais | Por Assinatura | 1 | 12 | 187,27 | 2.247,24 |
| Tráfego Fixo-Fixo | Por minuto | 5.000 | 60.000 | 0,13 | 7.800,00 |
| Tráfego Fixo-Móvel (VC1) | Por minuto | 1.500 | 18.000 | 0,84 | 15.120,00 |
| | | | | **TOTAL ANUAL R$** | **39.755,76** |

6.4 Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC, na modalidade **Longa Distância Nacional**, para atender a Sede da SUREG/PI e Unidades Armazenadoras localizadas em Floriano/PI, Parnaíba/PI, Picos/PI e Teresina/PI (Unidades localizadas na Rua D, Lote S 61/62, Distrito Industrial, Parque Piauí, Teresina, PI, CEP 64025-050 e Pátio de Manobra da C.F.N., Dirceu, Teresina, PI, CEP 64076-160), conforme detalhamento a seguir:

| ITEM 02: STFC - MODALIDADE LONGA DISTÂNCIA NACIONAL | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Serviço** | **Unidade de Medição** | **Consumo Mensal Estimado** | **Consumo Anual Estimado** | **Valor Unitário da Tarifa** | **Valor Total Anual Estimado** |
| Tráfego Fixo-Fixo | Por minuto | 4.000 | 48.000 | 0,62 | 29.760,00 |
| Tráfego Fixo-Móvel (VC2/VC3) | Por minuto | 420 | 5.040 | 1,59 | 8.013,60 |
| | | | | **TOTAL ANUAL R$** | **37.773,60** |

6.5 Ligações locais provenientes de linhas diretas analógicas convencionais originadas nas Unidades Armazenadoras localizadas em Teresina/PI, Floriano/PI, Parnaíba/PI e Picos/PI.

| ITEM 03: LIGAÇÕES LOCAIS PROVENIENTES DE LINHAS DIRETAS ANALÓGICAS CONVENCIONAIS | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Serviço** | **Unidade de Medição** | **Demanda Anual** | **Valor Unitário** | **Valor Total Anual** |
| Assinatura Básica | Por linha | 10X12=120/Ano | 82,59 | 9.910,80 |
| Tráfego Fixo-Fixo | Por minuto | 30.000 | 0,13 | 3.900,00 |
| Tráfego Fixo-Móvel (VC1) | Por minuto | 12.000 | 0,80 | 9.600,00 |
| | | | **TOTAL ANUAL R$** | **23.410,80** |

## 7. DA VISTORIA

7.1 Não se exigirá que a licitante realize vistoria do local de realização do serviço. Caso a licitante tenha interesse em vistoriar as instalações da Central Telefônica, poderá agendar com o Encarregado do Setor Administrativo, de Desenvolvimento e Recursos Humanos – SEADE por meio do telefone nº (86) 3194-5408.

## 8. DO LOCAL, DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 Os serviços serão executados nos seguintes locais:

| LOCAL | ENDEREÇO | CIDADE |
|---|---|---|
| Superintendência Regional do | Av. Honório de Paiva nº 475, Bairro Piçarra – | Teresina/PI |

| LOCAL | ENDEREÇO | CIDADE |
|---|---|---|
| Piauí – SUREG/PI | Teresina - PI | |
| Unidade Armazenadora de Floriano/PI | Rodovia BR343, 3600 – Meladão – Floriano – PI | Floriano/PI |
| Unidade Armazenadora de Parnaíba/PI | Rodovia BR343, Km 13 – Fátima – Parnaíba – PI | Parnaíba/PI |
| Unidade Armazenadora de Picos/PI | Av. Senador Helvídio Nunes, 2810, Junco, Picos – PI | Picos/PI |
| Unidade Armazenadora de Teresina/PI – Unidade Parque Piauí | Rua D, Lote S 61/62, Distrito Industrial, Teresina – PI | Teresina/PI |
| Unidade Armazenadora de Teresina/PI – Unidade RFFSA | Pátio de Manobra da C.F.N. – Dirceu – Teresina – PI | Teresina/PI |

8.2 O feixe E1 (com 32 canais) deverá ser instalado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de assinatura do Contrato;
8.3 A prestação do serviço deve observar todos os preceitos, técnicas, normas e regulamentos emitidos pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, durante o prazo de vigência do Contrato;
8.4 A tarifação dos serviços (tempo de duração das ligações locais fixo-fixo e fixo-móvel) obedecerá à Resolução nº 424/2005 da ANATEL (Título II – Critérios Tarifários);
8.5 Não deverá haver diferenciação de tarifa entre horários e dias da semana, considerando, para todos os efeitos, o valor ofertado para o minuto de conversação nas 24h do dia, todos os dias da semana;
8.6 Apresentar, sempre que solicitado pela Contratante, a comprovação do valor vigente das tarifas na data da emissão das contas telefônicas;
8.7 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os serviços contratados, exceto no caso de serviços especializados, desde que haja anuência da Contratante, devendo a Contratada assumir total responsabilidade pela sua execução;
8.8 Dar prévio conhecimento das condições de suspensão do serviço;
8.9 A qualidade dos serviços deve observar as disposições definidas pelo Plano Geral de Metas de Qualidade da Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL) em sua última versão, aplicável ao STFC.

## 9. DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1 A licitante, antes de apresentar sua Proposta de Preços, (Anexo I deste Termo) deverá consultar detidamente as especificações deste Termo de Referência, e todos os seus anexos, promovendo, a seu critério e conveniência, a vistoria dos equipamentos e instalações que entender necessárias, de modo a não incorrer em avaliações incompletas, erros e omissões que jamais poderão ser alegados para motivar eventuais pretensões de acréscimo de tarifas e preços.
9.2 A licitante deverá consignar, por ITEM, na forma expressa no Sistema Eletrônico (Comprasnet), a descrição do serviço ofertado e o seu respectivo Valor Total ANUAL, sendo este levado a efeito para a fase de lances.
9.3 O Valor Total ANUAL deve ter como fundamento a Proposta elaborada de acordo com o modelo constante do Anexo I deste Termo de Referência.
9.4 Caso a licitante pretenda participar de mais de um ITEM do objeto desta licitação, deverá enviar uma proposta para cada ITEM.
9.5 Na(s) Proposta(s) de Preços a ser(em) remetida(s), consoante o modelo(s) do(s) Anexo(s), a licitante detentora do menor lance para cada item, deverá destacar separadamente as alíquotas dos impostos e contribuições sociais e parafiscais, quando aplicáveis.
9.6 Nas propostas formuladas, caso haja divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por

extenso, prevalecerão sempre os menores valores, sendo que as divergências observadas entre tais valores poderão ser corrigidas a qualquer tempo, sem prejuízo da validade da proposta, desde que aceito o critério do menor valor.

9.7 Nos preços cotados deverão estar incluídas todas as despesas com mão de obra, insumos e quaisquer outras vantagens pagas, equipamentos e materiais necessários, taxas, inclusive de administração, emolumentos e quaisquer despesas operacionais, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza e outras despesas, diretas e indiretas, enfim, todos os componentes de custo inclusive o lucro, necessários à perfeita execução do objeto da licitação;

9.8 Tendo em vista o Perfil de Tráfego informado, a licitante poderá oferecer descontos sobre o valor das tarifas e preços dos serviços telefônicos compreendidos em sua proposta, sendo que, caso faça alguma oferta de tal natureza, deverá registrar, na(s) respectiva(s) Proposta (s) de Preços (Anexo I), em campo apropriado, para cada serviço, o respectivo percentual.

9.9 Caso a(s) Proposta(s) de Preços não contemple, nos devidos campos, a indicação de percentual de desconto, este será considerado como de valor zero.

9.10 Durante todo o período de vigência do Contrato, é obrigatória a manutenção dos descontos originalmente concedidos;

9.11 A apresentação de propostas implicará, por parte da licitante autora da oferta, plena aceitação das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

## 10. DO REAJUSTE DE TARIFAS

10.1 As tarifas do STFC, tanto na modalidade LOCAL quanto na LONGA DISTÂNCIA NACIONAL, serão reajustadas na forma e data-base estabelecidas pela ANATEL, mediante a incidência do Índice de Serviços de Telecomunicações (IST), observando-se sempre intervalo não inferior a 12 (doze) meses entre as datas-base dos reajustes concedidos.

10.2 Na hipótese de a ANATEL determinar a redução de tarifas, a CONTRATADA, de maneira análoga, deverá repassar à CONAB, a partir da mesma data-base, as tarifas reduzidas.

10.3 Os reajustes de tarifas devem ser comunicados à CONTRATANTE, por meio de documento oficial expedido pela CONTRATADA.

## 11. DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado pela Conab no prazo de até 30 dias salvo indicação de outro prazo, maior pela Contratada, contados de apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados e dos componentes e peças fornecidas.

11.2 A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias, contados da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir.

11.3 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta online ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

11.4 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo Fiscal do Contrato, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e depois de verificada a regularidade fiscal da Contratada.

11.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Conab.

11.6 O pagamento das obrigações assumidas será efetuado até o 5º (quinto) dia útil seguinte ao da apresentação da Nota Fiscal / Fatura, condicionado ao aceite dos serviços prestados e atesto do documento pelo empregado designado com esse fim e comprovação de regularidade fiscal e trabalhista da Contratada.

11.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, deverão ser tomadas as seguintes providências:

11.7.1 Providenciar a comunicação do contratado, por escrito, no sentido de que, no prazo de cinco (5) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa;

11.7.2 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Conab deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Conab, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

11.7.3 Persistindo a irregularidade, a Conab deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos Contratos em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à contratada a ampla defesa;

11.7.4 Havendo a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF;

11.7.5 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela Diretoria Gestora na Matriz e pela Superintendência Regional no âmbito da sua competência, não será rescindido o Contrato em execução com empresa ou profissional inadimplente no SICAF.

11.8 Nos termos do artigo 565 do RLC será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

11.8.1 não produziu os resultados acordados;

11.8.2 deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida.

11.9 O pagamento será efetuado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pela Contratada. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.10 A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial. De que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.11 Os pagamentos a serem efetuados em favor da contratada estarão sujeitos à retenção, na fonte, dos seguintes tributos, quando couber:

11.11.1 Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas – IRPJ, Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL, Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – Cofins, e Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público – PIS/Pasep, na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012, conforme determina o artigo 64 da Lei nº 9.430, de 1996;

11.11.2 Contribuição previdenciária, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 971, de 2009, conforme determina a Lei nº 8.212, de 1991;

11.11.3 Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, na forma da Lei Complementar nº 116, de 2003, combinada com a legislação municipal ou distrital sobre o tema; e 16.11.4 Demais tributos incidentes sobre a contratação.

11.12 Na inexistência de outra regra contratual, quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Conab, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, com juros de mora calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

EM =I x N x VP

I – Onde:

a) I = Índice de atualização financeira, no valor de 0,00016438, computado com base na fórmula;
I = [(TX/100)/365]
b) TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
c) EM = Encargos moratórios;
d) N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
e) VP = Valor da parcela em atraso.

**11.14 A periodicidade do pagamento pela execução dos serviços ocorrerá da seguinte forma:**

| **ITEM 01: STFC - MODALIDADE LOCAL (DDR)** | | |
|---|---|---|
| **Serviço** | **Unidade de Medição** | **Periodicidade do Pagamento** |
| Assinatura do Feixe E1 com 32 Canais | Por Feixe | Mensal |
| Assinatura Básica DDR 100 Ramais | Por Assinatura | Mensal |
| Chamadas Locais Fixo-Fixo | Por Minuto | Mensal, conforme o consumo |
| Chamadas Locais Fixo-Móvel (VC1) | Por Minuto | Mensal, conforme o consumo |

| **ITEM 02: STFC - MODALIDADE LONGA DISTÂNCIA NACIONAL** | | |
|---|---|---|
| **Serviço** | **Unidade de Medição** | **Periodicidade do Pagamento** |
| Tráfego Fixo-Fixo | Por Minuto | Mensal, conforme o consumo |
| Tráfego Fixo-Móvel (VC2/VC3) | Por Minuto | Mensal, conforme o consumo |

| **ITEM 03: LIGAÇÕES LOCAIS PROVENIENTES DE LINHAS DIRETAS ANALÓGICAS CONVENCIONAIS** | | |
|---|---|---|
| **Serviço** | **Unidade de Medição** | **Periodicidade do Pagamento** |
| Assinatura Básica | Por linha | Mensal |
| Ligações Fixo-Fixo | Por Minuto | Mensal, conforme o consumo |
| Ligações Fixo-Móvel | Por Minuto | Mensal, conforme o consumo |

**12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

12.1 Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências de seu imóvel para a

prestação dos serviços;

12.2 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo(s) representante(s) da CONTRATADA;

12.3 Exercer a fiscalização dos serviços contratados, mediante servidor especialmente designado para tal fim;

12.4 Atestar as notas fiscais/faturas correspondentes aos serviços prestados, por intermédio de sua fiscalização;

12.5 Não permitir a realização de serviços fora ou em desacordo com as condições preestabelecidas neste Termo de Referência.

12.6 Efetuar o pagamento mensal devido pela execução do serviço, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do Contrato; e

12.7 Comunicar oficialmente à CONTRATADA qualquer irregularidade na prestação dos serviços.

## 13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 Prestar os serviços objeto da presente contratação, conforme estabelecido no Edital, neste Termo de Referência, na Minuta do Contrato e nos demais Anexos, obedecendo a regulamentação aplicável descrita neste documento e, em especial, à regulamentação de telecomunicações da ANATEL referente à qualidade dos serviços.

13.2 Iniciar a prestação do Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC, na modalidade LOCAL e LONGA DISTÂNCIA NACIONAL, tão logo seja demandada pela CONTRATANTE.

13.3 No que se refere ao STFC – modalidade LOCAL, a CONTRATADA deverá fornecer sem ônus para a CONAB, caso necessário para viabilizar a disponibilização e uso pleno de tal serviço, os materiais, equipamentos, programas e quaisquer meios técnicos suficientes e compatíveis para a conexão dos terminais da CONTRATANTE.

13.4 No que se refere ao STFC – modalidade LONGA DISTÂNCIA NACIONAL, a CONTRATADA deverá disponibilizar seu serviço, independentemente da prestadora do STFC – modalidade LOCAL.

13.5 Bloquear, sem ônus para a CONTRATANTE, caso seja tecnicamente possível, as ligações destinadas aos serviços 0300, 0500, 0900, 102 e o recebimento de ligações a cobrar.

13.6 Oferecer gratuitamente os serviços de conta detalhada, bem como os serviços relativos à habilitação de linhas, habilitação de estrutura, habilitação de E1, habilitação de DDR e substituição de números.

13.7 Alocar Consultor ou Gerente de Contas para ser o responsável da CONTRATADA na gestão do Contrato, bem como indicar o(s) funcionário(s) que estarão designados para atender demandas específicas da FISCALIZAÇÃO durante a execução contratual.

**13.7.1 A qualquer tempo, desde que entenda ser mais benéfica ao desenvolvimento dos serviços, a FISCALIZAÇÃO poderá solicitar a substituição dos aludidos profissionais.**

13.8 Garantir o sigilo e a inviolabilidade das conversações, comunicações de dados ou mensagens de Fax realizadas por meio dos serviços desta contratação.

13.9 Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, prestando-os sem interrupção, 24 horas por dia, sete dias por semana, durante todo o período de vigência contratual.

13.10 Atender prontamente as solicitações da CONTRATANTE, corrigindo, no prazo máximo de 02 (duas) horas, após notificação, qualquer tipo de ocorrência que cause a interrupção total na prestação dos serviços ou degradação na qualidade da comunicação que impeça sua utilização.

13.11 Atender as solicitações da CONTRATANTE, corrigindo, no prazo máximo de 06 (seis) horas, após notificação, todas as falhas não compreendidas pelo subitem anterior, ou seja, que não impliquem a interrupção total na prestação dos serviços ou degradação na qualidade da comunicação que impeça sua utilização.

13.12 Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar, com a devida antecedência, os esclarecimentos necessários.

13.13 Disponibilizar, sem ônus para a CONTRATANTE, Serviço de Atendimento ao Cliente (SAC), 24 horas por dia, sete dias por semana, durante toda a vigência do CONTRATO, por meio de chamada telefônica, a fim de que seja possível registrar reclamações sobre o funcionamento do serviço contratado, obter suporte técnico e esclarecimentos.

13.14 Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa sobre o objeto contratado, não podendo transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas de funcionamento do serviço. A FISCALIZAÇÃO não aceitará a transferência de qualquer responsabilidade das Contratadas para terceiros, exceto no caso de transferência de Contratos de Concessão ou de Permissão, ou de Termo de Autorização, devidamente aprovada pela ANATEL.

13.15 Responsabilizar-se pelas infrações à regulamentação especial que se encontra consignada neste Termo de Referência, as quais, na hipótese de serem aplicáveis e restar demonstrado o comprometimento dos serviços prestados à CONTRATANTE, consistirão em infrações contratuais.

13.16 Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos, encargos trabalhistas, contribuições sociais, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

13.17 Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização exercida pela CONTRATANTE.

**13.18 Repassar à CONTRATANTE, durante a vigência do Contrato, todas as vantagens e descontos nas tarifas por ela oferecidos no mercado para o plano de serviços utilizados como referência em sua proposta, sempre que esses forem mais vantajosos do que os constantes no instrumento contratual.**

## 14. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

14.1 De acordo com o **PERFIL DE TRÁFEGO** estimado no **Item 6** deste Termo, detalhado por meio das **PLANILHAS DE DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS subitens 6.3, 6.4 e 6.5,** o valor global anual para a contratação do objeto da presente licitação está estimado em **R$ _____ (VALOR POR EXTENSO)**, conforme detalhamento a seguir:

**ITEM 1: STFC – MODALIDADE LOCAL (DDR)**:
.O valor total estimado para o período de 12 (doze) meses é de **R$ _____ (VALOR POR EXTENSO).**

**ITEM 2: STFC – MODALIDADE LONGA DISTÂNCIA NACIONAL**

.O valor total estimado para o período de 12 (doze) meses é de **R$ _____ (VALOR POR EXTENSO)**

**ITEM 3: STFC – MODALIDADE LINHAS DIRETAS ANALÓGICAS CONVENCIONAIS**
.O valor total estimado para o período de 12 (doze) meses é de **R$ _____ (VALOR POR EXTENSO)**

14.2 Para a composição dos valores acima demonstrados, foi utilizado como parâmetro os preços das tarifas praticados pelas empresas _____, conforme pesquisas realizadas em MÊS/ANO constantes dos autos do processo administrativo Nº 21220.0000__/____-__.

## 15. DA COMPOSIÇÃO DAS TARIFAS E PREÇOS

15.1 Nas tarifas e preços registrados, devem estar inclusos:

.Os descontos ofertados pela CONTRATADA em sua proposta;

.Os impostos e contribuições que legalmente incidem sobre a prestação dos serviços contratados; e

.Todas as despesas com salários, encargos sociais, trabalhistas e comerciais, bem como quaisquer outras despesas imprescindíveis à prestação dos serviços.

15.2 As tarifas e preços contratados se vinculam ao Plano (*Básico ou Alternativo)* de Serviços da CONTRATADA, denominado (*identificação do plano*).

## 16. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

16.1 O **prazo de vigência do Contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.**

16.2 A critério da CONTRATANTE e com a anuência da CONTRATADA, o Contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 488, do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab – Norma de Organização nº 10.901.

## 17. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

17.1 A CONTRATANTE deverá fiscalizar a execução dos serviços a qualquer tempo, sem a necessidade de prévia notificação/autorização da CONTRATADA, para fins de atesto da qualidade e quantidade dos serviços executados em cada Ordem de Serviço;

17.2 A fiscalização será exercida no interesse da Regional do Piauí e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

17.3 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, ou oferecerem resultado insatisfatório.

17.4 Em caso de inexecução do objeto do presente Termo de Referência, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a CONTRATADA estará sujeita às sanções administrativas, descritas neste Termo.

17.5 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Conab, especialmente designados, na forma dos arts. 543 e 544 do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab – RLC.

17.6 O representante da Conab – Fiscal do Contrato – deverá atestar que recebeu orientação técnica da CONTRATANTE para o acompanhamento e controle dos serviços descritos neste Termo de Referência.

17.7 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

17.8 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no item 7 deste Termo de Referência e art. 545 do RLC.

17.9 O representante da Conab – Fiscal do Contrato – deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto no art. 539 do RLC.

17.10 O Fiscal do Contrato deverá apresentar ao técnico da contratada a avaliação da execução dos serviços ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados.

17.11 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, sem prejuízo do disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.12 As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto nos arts. 535 a 548 do RLC, aplicável no que for pertinente à contratação.

17.13 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Conab ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 76 da Lei 13.303 de 30 de junho de 2016.

## 18. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

18.1 Comete infração administrativa nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da CONAB – NOC nº 10.901, a Contratada que:

18.1.1 não atender, sem justificativa, a convocação para assinatura do Contrato

18.1.2 apresentar documento falso em qualquer fase do processo administrativo instaurado pela Conab;

18.1.3 frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o processo de contratação;

18.1.4 afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

18.1.5 agir de má-fé na relação contratual, comprovada em processo especifico

18.1.6 incorrer em inexecução contratual; ou

18.1.7 ter frustrado ou fraudado, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório publico; ter impedido, perturbado ou fraudado a realização de qualquer ato de procedimento licitatório publico; ter afastado ou procurado afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; ter fraudado licitação publica ou Contrato dela decorrente; ter criado, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação publica ou celebrar Contrato administrativo; ter obtido vantagem ou beneficio indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de Contratos celebrados com a Administração Publica, sem autorização em lei, no instrumento convocatório da licitação publica ou nos respectivos instrumentos contratuais; ter manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico-financeiro dos Contratos celebrados com a Administração Publica; ter dificultado atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou ter intervindo em sua atuação, inclusive no âmbito das agencias reguladoras e dos órgãos de fiscalização.

18.2 A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções:

18.2.1 advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

18.2.2 multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

18.2.3 multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

18.2.4 multa rescisória, para os casos de rescisão unilateral, por descumprimento contratual, na forma prevista no instrumento convocatório ou no Contrato

18.2.5 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

18.2.6 suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab, por até 02 (dois) anos.

18.3 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no art 582 do RLC Conab (NOC 10.901) e subsidiariamente a Lei nº 9.784/1999.

18.4 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.5 A aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab, por até 02 (dois) anos, será registrada no SICAF e no cadastro de empresas inidônias de que trata o artigo 23 da Lei nº 12.846, de 2013.

18.6 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, sendo necessária a apresentação de defesa prévia pela CONTRATADA, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data em que for notificado pela Conab.

## 19. SUBCONTRATAÇÃO

19.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## 20. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

20.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## 21. DA INEXECUÇÃO, DA RESCISÃO, DA RESILIÇÃO E DA RESOLUÇÃO DO CONTRATO

21.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 569 do RLC Conab (NOC 10.901), com as consequências indicadas no art. 571 do mesmo regulamento, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Capítulo IX do Título VII do regulamento supracitado.

21.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

21.3. Os casos de rescisão contratual se darão conforme preceitua o art. 570 e serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

21.4. A rescisão deverá ser formalizada por termo de rescisão unilateral ou distrato, no caso de rescisão amigável, devendo o respectivo extrato ser publicado no Diário Oficial da União.à contratada. Na hipótese de descumprimento parcial ou total do Contrato pela contratada, ocorrerá a resolução antecipada, independentemente de prévia notificação, resguardando-se à contratante o direito de indenização por eventuais prejuízos.

## 22. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

22.1 As despesas decorrentes da execução do objeto desta licitação correrão à conta do Orçamento da Conab, para o exercício de 2018, nos seguintes itens de despesas: Programa de Trabalho: PTRES 086___; Natureza da Despesa: 33.90.__; Fonte: _____; PI: Adm Unidade.

## 23. DOS DADOS PARA FATURAMENTO DO SERVIÇO DE TELEFONIA FIXA COMUTADA – STFC

23.1 A CONTRATADA deverá apresentar, mensalmente, Fatura/Nota Fiscal dos serviços telefônicos prestados conforme dados abaixo:

Razão Social: Companhia Nacional de Abastecimento – Conab

CNPJ Nº: 26.461.699/0386-68

Endereço: Avenida Honório de Paiva, 475, bairro Piçarra, Teresina, PI

**24. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

24.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, por período não inferior a um ano, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

**25. DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

25.1. A Contratada deverá fornecer aos seus empregados os equipamentos de segurança que se fizerem

necessários para a execução de serviços contemplados no objeto, em observância aos critérios de sustentabilidade definidos na Instrução Normativa nº 01/2010, do MPOG/SLTI, em seu Artigo 6º Inciso IV.

25.2. Em observância aos critérios de sustentabilidade definidos na Instrução Normativa nº 01/2010, a

Contratada deverá priorizar a utilização de materiais e produtos que observem os critérios de sustentabilidade ambiental, optando sempre por aqueles com qualidade superior e/ou que possam ser reciclados ou biodegradáveis e demais práticas de sustentabilidade ambiental definidas naquele instrumento legal.

25.3. A contratação observará, ainda, no que couber, a Lei nº 9.605 de 12/02/1998 (Lei de Proteção Ambiental) e as demais legislações e Resoluções do CONAMA.

**26. DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO**

26.1 O impacto da despesa no orçamento alocado à Superintendência Regional do Piauí – SUREG/PI é proporcional à importância da prestação dos serviços que constituem elementos fundamentais para a realização das atividades da Conab.

**27. DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

27.1 Considerando que o objeto da presente contratação não se refere a obras e serviços de engenharia, o Cronograma Físico-Financeiro não é aplicável ao caso. O Cronograma deDesembolso está previsto no **Item 11 – DA FORMA DE PAGAMENTO.**

**28. DO ANEXO**

28.1 É parte integrante deste Termo de Referência o seguinte anexo:
Anexo I – Modelo de Proposta de Preços (TABELAS I, II e III).
Anexo II – Matriz de Risco

Conab
Companhia Nacional de Abastecimento

**ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS – Empresa: _____**

**TABELA I**

**PROPOSTA DA LICITANTE REFERENTE AO STFC – MODALIDADE LOCAL (ITEM 1)**

| **ITEM 1: STFC – MODALIDADE LOCAL (DDR)** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Denominação** | | | | | | |
| Serviço | Unidade de Medição | Quantidade Anual Estimada **(A)** | Valor Unitário da Tarifa **(B)** | Desconto Ofertado (%) **(C)** | Valor Unitário da Tarifa com Desconto **(D) = B*(1-C/100)** | Valor Total/Ano R$ **(E) = (A) x (D)** |
| Chamadas Locais Fixo-Fixo | Por Minuto | 60.000 | 0,13 | 0% | 0,13 | 7.800,00 |
| Chamadas Locais Fixo-Móvel VC-1 | Por Minuto | 18.000 | 0,84 | 0% | 0,84 | 15.120,00 |
| | | | | | **SUBTOTAL (F)** | **22.920,00** |
| Assinatura do Feixe E1 com 32 Canais | Por Feixe | 1x12=12/Ano | 1.215,71 | 0% | 1.215,71 | 14.588,52 |
| Assinatura Básica DDR 100 Ramais | Por Assinatura | 1x12=12/Ano | 187,27 | 0% | 187,27 | 2.247,24 |
| | | | | | **SUBTOTAL (G)** | **16.835,76** |
| | | | | | **TOTAL ANUAL [(F)+(G)] =** | **39.755,76** |
| 1) As quantidades e valores estimados estão representados em base anual, considerando um link E1 de 32 canais. | | | | | | |
| 2) As tarifas deverão considerar os impostos e contribuições incidentes. | | | | | | |

Conab
Companhia Nacional de Abastecimento

**ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS – Empresa: _____**

**TABELA II**

**PROPOSTA DA LICITANTE REFERENTE AO STFC – MODALIDADE LDN (ITEM 2)**

| **ITEM 2: STFC – MODALIDADE LONGA DISTÂNCIA NACIONAL** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Denominação** | | | | | | |
| Serviço | Unidade de Medição | Quantidade Anual Estimada **(A)** | Valor Unitário da Tarifa **(B)** | Desconto Ofertado (%) **(C)** | Valor Unitário da Tarifa com Desconto **(D) = B*(1-C/100)** | Valor Total/Ano R$ **(E) = (A) x (D)** |
| Chamadas LDN Fixo-Fixo (VC2 e VC3) | Por Minuto | 48.000 | 0,62 | 0% | 0,62 | 29.760,00 |
| Chamadas LDN Fixo-Móvel (VC2 e VC3) | Por Minuto | 5.040 | 1,59 | 0% | 1,59 | 8.013,60 |
| | | | | | **TOTAL ANUAL =** | **37.773,60** |
| Observações: | | | | | | |
| 1) As quantidades e valores estimados estão representados em base anual, considerando um link E1 de 32 canais; | | | | | | |
| 2) As tarifas deverão considerar os impostos e contribuições incidentes. | | | | | | |

Conab
Companhia Nacional de Abastecimento

**ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS – Empresa: _____**

**TABELA III**

**PROPOSTA DA LICITANTE REFERENTE AO STFC – MODALIDADE LINHAS DIRETAS ANALÓGICAS CONVENCIONAIS (ITEM 3)**

| **ITEM 3: STFC – MODALIDADE LINHAS DIRETAS ANALÓGICAS CONVENCIONAIS** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Tipo de plano: ( X ) Básico ( ) Alternativo | | | | | | |
| **Denominação** | | | | | | |
| Serviço | Unidade de Medição | Quantidade Anual Estimada **(A)** | Valor Unitário da Tarifa **(B)** | Desconto Ofertado (%) **(C)** | Valor Unitário da Tarifa com Desconto **(D) = B*(1-C/100)** | Valor Total/Ano R$ **(E) = (A) x (D)** |
| Ligações Fixo-Fixo | Por Minuto | 30.000 | 0,13 | 0% | 0,13 | 3.900,00 |
| Ligações Fixo-Móvel | Por Minuto | 12.000 | 0,80 | 0% | 0,80 | 9.600,00 |
| Assinatura Linha Direta Analógica | Por Linha | 10X12=120/Ano | 82,59 | 0% | 82,59 | 9.910,80 |
| | | | | | **TOTAL ANUAL =** | **23.410,80** |
| 2) As tarifas deverão considerar os impostos e contribuições incidentes. | | | | | | |

**RICARDO MONTEIRO DA SILVA COSTA VIANA**
**Analista de TI SEADE**

**DANILO ROCHA BRITO**
**Encarregado SEADE**

Conab
Companhia Nacional de Abastecimento

**ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA**

**MATRIZ DE RISCO**

| | Identificação | | | | Avaliação[5] | | | Tratamento ao Risco | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | **Objeto[1]** | **Evento de Risco[2]** | **Causas[3]** | **Consequências[4]** | **Probabilidade (P)** | **Impacto (I)** | **Nível de Riso[6] (P)x(I)** | **Resposta ao evento do Risco[7]** | **Responsável[8]** |
| **1** | Serviço de Telefônica SUREG/PI E Unidades Jurisdicionadas. | Inexecução total ou parcial do objeto da contratação. | Inobservância das condições editalícias. | Serviço executado fora do previsto/requerido. | 2 | 2 | 4 | Aplicação das mais diversas sanções legalmente previstas. RLC NOC 10.901 – estabelecidas item 18 deste Termo de Referência. | CONTRATANTE. |
| **2** | Serviço de Telefônica SUREG/PI E Unidades Jurisdicionadas. | Retardamento da execução do objeto. | Falta de planejamento das ações necessárias a execução do objeto. | Serviço executado fora do previsto/requerido. | 2 | 3 | 6 | Aplicação das mais diversas sanções legalmente previstas. RLC NOC 10.901 – estabelecidas item 18 deste Termo de Referência. | CONTRATANTE. |
| **3** | Serviço de Telefônica SUREG/PI E Unidades Jurisdicionadas. | Irregularidade Fiscal (SICAF) e condições habilitatórias após contratação. | Empresa não cumpre durante execução do contrato as condições de habilitação exigidas. | Empresa prestando serviço ao poder público de maneira ilegal. | 3 | 2 | 6 | Prazo legal para regularização e caso não regularize rescisão contratual. | CONTRATANTE. |

*[1] Descrição do objeto previsto para contratação.*
*[2] O risco é um evento incerto que, se ocorrer, afeta realização dos objetivos da contratação.*
*[3] Condições que viabilizam a concretização de um evento de risco.*
*[4] Identificação de quais são as consequências no caso de ocorrência do risco.*
*[5] A avaliação da probabilidade e do impacto deverá se analisada em uma de 1 a 5, conforme definida nas tabelas abaixo:*

| **Escala de probabilidade (P) – Associada às chances do risco ocorrer** | | |
|---|---|---|
| **Descritor** | **Descrição** | **Nível** |
| Muito | Evento extraordinário, sem histórico de ocorrência. | 1 |

| | | |
|---|---|---|
| Baixa | | |
| Baixa | Evento casual e inesperado, muito embora raro, há histórico de sua ocorrência. | 2 |
| Média | Evento esperado, de frequência reduzida, e com histórico de ocorrência parcialmente conhecido. | 3 |
| Alta | Evento usual, com histórico de ocorrência amplamente conhecido. | 4 |
| Muito Alta | Evento repetitivo e constante. | 5 |

| **Escala de impacto (I) – Associada às consequências no caso do risco ocorrer** | | |
|---|---|---|
| **Descritor** | **Descrição** | **Nível** |
| Muito Baixa | Impacto insignificante nos objetivos.. | 1 |
| Baixa | Impacto mínimo nos objetivos. | 2 |
| Média | Impacto mediano nos objetivos, com possibilidade de recuperação | 3 |
| Alta | Impacto significante nos objetivos, com possibilidade remota de recuperação. | 4 |
| Muito Alta | Impacto máximo nos objetivos, sem possibilidade de recuperação. | 5 |

[6] *Após o resultado do cálculo da probabilidade x impacto será obtido o nível do risco, que poderá ser classificado como baixo, médio, elevado e extremo, conforme tabela abaixo:*

| Nível de risco | |
|---|---|
| 1 a 2 | Baixo |
| 3 a 6 | Médio |
| 8 a 12 | Elevado |
| 15 a 25 | Extremo |

[7] *Tratar o risco consiste em propor ações para prevenir, transferir, mitigar ou aceitar o risco. Neste campo, deve-se descrever a ação/resposta mais adequada para tratamento do risco identificado.*
[8] *Identificar o responsável/os responsáveis pela ação proposta.*

Elaborado por:

**Danilo Rocha Brito Viana**

| | |
|---|---|
| Solicito a aprovação do presente Termo de Referência e Anexo I – Modelo de Proposta, elaborado na forma da legislação vigente.<br><br>Teresina/PI, ____/____/2018<br><br>Encarregado Setor Adm. E de Des. Recursos Humanos<br>Encarregado | Aprovo o presente Termo de Referência e respectivo Anexo, nos termos da legislação vigente.<br><br>Teresina/PI, ____/____/2018<br><br>Gerência de Finanças e Administração<br>Gerente |

Conab
Companhia Nacional de Abastecimento

**ANEXO II DO PREGÃO ELETRÔNICO CONAB SUREG PI Nº 05/2018**

**MODELO DE TERMO DE CONTRATO**

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA**

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA Nº ...../...., QUE FAZEM ENTRE SI A COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO E A EMPRESA .....**

A **COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB**, empresa pública federal, criada pela Lei nº 8.029 de 12 de abril de 1990, inscrita no CGC/MF 26.461.699/0388-20, com Matriz no SGAS QD. 901 - Conj. A - Lote 69, em Brasília-DF, através da Superintendência Regional do Piauí, situada à Rua Honório de Paiva, nº 475 – Sul , Bairro Piçarra – Teresina-Pi inscrito no CNPJ/MF sob nº 26.461.699/0386-68 e Inscrição Estadual nº 19.445.358-8, doravante denominada **CONAB**, neste ato representada pelo seu Superintendente Regional, Sr. **Sr. ALYSSON DA SILVA PÊGO,** brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado em Teresina – Piauí, CPF Nº 836.683.813-72 e RG Nº 1.649.596 – SSP – PI e pelo seu Gerente de Finanças e Administração, Sr. **JOSÉ ARIMATÉIA MOURA DE CARVALHO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Teresina – PI, CPF nº 079.021.663-91e CI nº 189.818 – SSP – PI, doravante denominada CONAB, e, de outro lado, entidade empresarial xxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxx, Inscrição Estadual nº xxxxxxxxxxxxxxxx estabelecida na xxxxxxxxxxxx doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sócio Gerente, xxxxxxxxxxxxxx, portador(a) da Carteira de Identidade nº xxxxxxxxxxxxxxx , expedida pela (o) SSP/MA, e CPF nº xxxxxxxxxx, tendo em vista o que consta no Processo nº 21220.000033/2018-72 e em observância às disposições do Regulamento de Licitação e Contratos – RLC, da Lei pela Lei n.º 13.303, de 30 de junho de 2016, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Trata-se da contratação de concessionária ou empresa autorizada, em regime de empreitada por preço unitário, para prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) na modalidade Local e Longa Distância Nacional conforme descrição constante nos itens a seguir, a serem executados no endereço e condições especificadas neste Termo.

- **Item 1 –** Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), modalidade LOCAL, fixo-fixo e fixo-móvel, com chamadas originadas de Teresina/PI, mediante fornecimento de Links digital E1 interligado ao PABX da CONTRATANTE, disponibilização de ramais DDR, instalados na Sede da SUREG/PI, sito à Av. Honório de Paiva nº 475, Bairro Piçarra– Teresina/PI.
- **Item 2 –** Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), modalidade LONGA DISTÂNCIA NACIONAL (LDN), intra-regional e inter-regional, fixo-fixo, com ligações originadas na cidade de Teresina/PI, a partir de acessos digitais instalados na Sede da SUREG/PI, sito à Av. Honório de Paiva nº 475, Bairro Piçarra – Teresina/PI.

- **Item 3** – Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), modalidade LINHA ANALÓGICA CONVENCIONAL, com ligações originadas nas cidades de Floriano/PI, Parnaíba/PI, Picos/PI e Teresina/PI (Unidades localizadas na Av. Honório de Paiva nº 475, Bairro Piçarra, Teresina/PI, CEP 64017-112 na Rua D, Lote S 61/62, Distrito Industrial, Parque Piauí, Teresina, PI, CEP 64025-050 e Pátio de Manobra da C.F.N., Dirceu, Teresina, PI, CEP 64076-160), a partir de acessos analógicos instalados na sede da Superintendência Regional do PIauí e nas Unidades Armazenadoras da Conab nas referidas localidades.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de ...../...../..... e encerramento em ...../...../....., podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses.

2.1.1. A Contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante a celebração de termo aditivo.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor mensal da contratação é de R$ ..... (.....), perfazendo o valor total de R$ .....(....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Conab, para o exercício de 2018, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 22211/135345

Fonte: 0250022135

Programa de Trabalho: 086.352

Elemento de Despesa: 339039

PI: ADM UNIDADE

## 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do IGPM no período.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

7.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 9. CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

10.1. As hipóteses de rescisão são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES

11.1. É vedado à CONTRATADA:

11.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2. interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

11.1.3. Parágrafo Quinto – apresentar qualquer empregado da contratante entre *seu(s) sócio(s), dirigente(s), administradores, e/ou pessoas que compõem seu quadro técnico ou societário, bem como possuir empregado que tenha vínculo familiar (cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau) com empregados da Conab detentores de cargo comissionado ou função de confiança de direção, chefia ou assessoramento.*

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 510 do Regulamento de Licitações e Contratos.

12.2. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. Para esta contratação não será exigida a garantia de execução, conforme prerrogativa prevista no art. 439 do Regulamento de Licitações e Contratos – RLC.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONAB E DA CONTRATADA

14.1. As obrigações da Conab e da Contratada são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

Conab
Companhia Nacional de Abastecimento

**16. ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

16.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS**

17.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**18. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO**

18.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto no art. 480 do Regulamento de Licitações e Contratos.

**19. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO**

19.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Justiça Federal do Piauí.

19.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 04 (quatro) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Teresina-PI, ..... de..... de 2018

_____

Representante legal da CONTRATANTE

_____

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Conab
Companhia Nacional de Abastecimento

**ANEXO III DO PREGÃO ELETRÔNICO CONAB SUREG PI Nº 05/2018**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

(Obs.: se exigido o envio da Proposta de Preços Detalhada, a licitante deverá elaborá-la de forma a refletir os dados indicados neste modelo, de uso opcional).

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL (em papel personalizado da empresa)
PREGÃO ELETRÔNICO CONAB SUREG PI Nº 05/2018
Data:__ / __/2018

A (…..razão social da empresa.....), inscrita no CNPJ Nº: ....., Inscrição Estadual nº ..... e Inscrição Municipal nº ….., com endereço na (endereço completo, inclusive CEP) …...., por intermédio de seu representante legal, ....., infra-assinado, apresenta sua Proposta de Preços para execução dos serviços elencados no objeto, nos termos a seguir:

OBJETO : Contratação de Agente de Integração público ou privado, que deverá atuar em conjunto com a Companhia Nacional de Abastecimento – Conab, integradas às Instituições de Ensino do Piauí, para executar o Programa de Estágio da Conab, nos termos da Legislação Vigente

**Planilha de Preços:**

| **ITEM 1: STFC – MODALIDADE LOCAL (DDR)** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Denominação** | | | | | | |
| Serviço | Unidade de Medição | Quantidade Anual Estimada **(A)** | Valor Unitário da Tarifa **(B)** | Desconto Ofertado (%) **(C)** | Valor Unitário da Tarifa com Desconto **(D) = B*(1-C/100)** | Valor Total/Ano R$ **(E) = (A) x (D)** |
| Chamadas Locais Fixo-Fixo | Por Minuto | 60.000 | 0,13 | | 0,13 | |
| Chamadas Locais Fixo-Móvel VC-1 | Por Minuto | 18.000 | 0,84 | | 0,84 | |
| | | | | | **SUBTOTAL (F)** | |
| Assinatura do Feixe E1 com 32 Canais | Por Feixe | 1x12=12/Ano | 1.215,71 | | | |
| Assinatura Básica DDR 100 Ramais | Por Assinatura | 1x12=12/Ano | 187,27 | | | |
| | | | | | **SUBTOTAL (G)** | |
| | | | | | **TOTAL ANUAL [(F)+(G)] =** | |
| 1) As quantidades e valores estimados estão representados em base anual, considerando um link E1 de 32 canais. | | | | | | |

2) As tarifas deverão considerar os impostos e contribuições incidentes.

**ITEM 2: STFC – MODALIDADE LONGA DISTÂNCIA NACIONAL**

**Denominação**

| Serviço | Unidade de Medição | Quantidade Anual Estimada **(A)** | Valor Unitário da Tarifa **(B)** | Desconto Ofertado (%) **(C)** | Valor Unitário da Tarifa com Desconto **(D) = B*(1-C/100)** | Valor Total/Ano R$ **(E) = (A) x (D)** |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Chamadas LDN Fixo-Fixo (VC2 e VC3) | Por Minuto | 48.000 | 0,62 | | | |
| Chamadas LDN Fixo-Móvel (VC2 e VC3) | Por Minuto | 5.040 | 1,59 | | | |
| | | | | | **TOTAL ANUAL =** | |

Observações:

1) As quantidades e valores estimados estão representados em base anual, considerando um link E1 de 32 canais;

2) As tarifas deverão considerar os impostos e contribuições incidentes.

**ITEM 3: STFC – MODALIDADE LINHAS DIRETAS ANALÓGICAS CONVENCIONAIS**

Tipo de plano: ( X ) Básico ( ) Alternativo

**Denominação**

| Serviço | Unidade de Medição | Quantidade Anual Estimada **(A)** | Valor Unitário da Tarifa **(B)** | Desconto Ofertado (%) **(C)** | Valor Unitário da Tarifa com Desconto **(D) = B*(1-C/100)** | Valor Total/Ano R$ **(E) = (A) x (D)** |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Ligações Fixo-Fixo | Por Minuto | 30.000 | 0,13 | | | |
| Ligações Fixo-Móvel | Por Minuto | 12.000 | 0,80 | | | |
| Assinatura Linha Direta Analógica | Por Linha | 10X12=120/Ano | **82,59** | | | |
| | | | | | **TOTAL ANUAL =** | |

2) As tarifas deverão considerar os impostos e contribuições incidentes.

Conab
Companhia Nacional de Abastecimento

Prazo para início da execução do Contrato: ….....conforme instrumento contratual

Validade da Proposta: ..... dias, a contar da data do certame (obs.: informar prazo não inferior a 60 dias).

Informações adicionais: - dados do representante legal que assinará o termo de contrato (nome completo, CPF, RG, estado civil, profissão, cargo/função, município/UF do domicílio residencial, documento que concede poderes ao representante para assinar o contrato); dados bancários (banco/agencia/conta).

…....., ….... de …..... 2018

Assinatura identificada representante empresa